VIGÉSIMA PRIMEIRA DIRECTIVA DO CONSELHO

de 16 de Junho de 1986

em matéria de harmonização de legislações dos Estados-membros relativas aos impostos sobre o volume de negócios — Prorrogacão do prazo de aplicação do sistema comum de imposto sobre o valor acrescentado pela República Helénica

(86/247/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 99º e 100º,

Tendo em conta a proposta da Comissão (1),

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu (2),

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social (3),

Considerando que o Governo Helénico informou a Comissão, em 16 de Outubro de 1985, de que, por razões de ordem conjuntural e técnica, não se encontra em situação de respeitar a data de 1 de Janeiro de 1986 para a entrada em aplicação do sistema comum de imposto sobre o valor acrescentado, fixada pela Décima Quinta Directiva (4), que autoriza uma prorrogação por dois anos do prazo previsto pelo artigo 145º, em conjugação com o Anexo XII do Acto de Adesão de 1979 ; que por consequência, o Governo Helénico pediu que essa entrada em aplicação seja diferida por um ano ;

Considerando que, pelas razões invocadas, é necessário dar seguimento ao pedido do Governo Helénico,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA :

Artigo 1º

A República Helénica porá em vigor as medidas necessárias para se contornar, no prazo mais curto e o mais tardar em 1 de Janeiro de 1987, com as Directivas 67/227/CEE (5), 67/228/CEE (6) e 77/388/CEE (7), bem como com qualquer outra directiva, adoptada ou a adoptar, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 2º

A presente directiva produz efeitos em 1 de Janeiro de 1986.

Artigo 3º

A República Helénica é destinatária da presente directiva.

Feito no Luxemburgo, em 16 de Junho de 1986.

Pelo Conselho

O Presidente

H. RUDING

(1) JO nº C 356 de 31. 12. 1985, p. 64.
(2) JO nº C 148 de 16. 6. 1986.
(3) JO nº C 75 de 3. 4. 1986, p. 15.
(4) JO nº L 360 de 23. 12. 1983, p. 49.
(5) JO nº 71 de 14. 4. 1967, p. 1301/67.
(6) JO nº 71 de 14. 4. 1967, p. 1303/67.
(7) JO nº L 145 de 13. 6. 1977, p. 1.